



Bruxelas, 22 de setembro de 2016
(OR. en)

12525/16

ONU 100
CONUN 183
COHOM 117
COPS 279
CSDP/PSDC 536
CFSP/PESC 757
DEVGEN 205
GENDER 38

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	10805/16 + COR 1
Assunto:	Indicadores revistos para a Abordagem global da implementação pela UE das Resoluções 1325 e 1820 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança

Junto se envia à atenção das delegações os indicadores revistos para a Abordagem global da implementação pela UE das Resoluções do Conselho de Segurança da ONU 1325 e 1820 sobre as mulheres, a paz e a segurança, adotados pelo Conselho na sua 3484.^a reunião, que teve lugar em 20 de setembro de 2016.

**Indicadores revistos para a abordagem global
da implementação pela UE
das Resoluções 1325 e 1820 do Conselho de Segurança das Nações Unidas
sobre as mulheres, a paz e a segurança**

A abordagem global da implementação pela UE das Resoluções 1325 e 1820 do CSNU sobre as mulheres, a paz e a segurança (doc. 15671/1/08 REV 1) inclui um compromisso de desenvolver "indicadores para avaliar os progressos realizados no que respeita à proteção e ao empoderamento das mulheres em situações de conflito e de pós-conflito". Em 26 de julho de 2010, o Conselho adotou um conjunto de 17 indicadores (doc. 11948/10) tendentes a reforçar a responsabilização da UE pelo cumprimento dos seus compromissos no que diz respeito às mulheres, à paz e à segurança; detetar os progressos e realizações no cumprimento dos compromissos da UE respeitantes às mulheres, à paz e à segurança; detetar as lacunas e as deficiências na implementação desta política; facilitar a posterior tomada de decisões políticas e a atribuição de prioridades às ações, bem como a eventual avaliação comparativa; motivar o pessoal; facilitar uma comunicação clara sobre a implementação das políticas da UE pertinentes; e melhorar a visibilidade da UE. O documento do Conselho especifica que os indicadores deverão ser revistos se tal for considerado necessário e para refletir a evolução neste domínio. O segundo relatório sobre a implementação pela UE da RCSNU 1325, de fevereiro de 2014 (6219/14), incentivava a análise e revisão dos 17 indicadores à luz dos ensinamentos tirados durante a preparação dos primeiros relatórios, a fim de assegurar que os esforços da UE e dos seus Estados-Membros na implementação da RCSNU 1325 possam ser medidos efetivamente.

Em resposta a esta orientação, apresenta-se a seguir um conjunto de indicadores revistos para a abordagem global da implementação pela UE das Resoluções 1325 e 1820 do CSNU sobre as mulheres, a paz e a segurança.

Referências

- Resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança (RCSNU 1325)
- Resolução 1820 (2008) do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança (RCSNU 1820)
- Resolução 1888 (2009) do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança (RCSNU 1888)
- Resolução 1889 (2009) do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança (RCSNU 1889)
- Resolução 1960 (2010) do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança (RCSNU 1960)
- Resolução 2106 (2013) do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança (RCSNU 2106)
- Resolução 2122 (2013) do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança (RCSNU 2122)
- Resolução 2242 (2015) do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança (RCSNU 2242)
- Abordagem global sobre a implementação pela UE das Resoluções 1325 e 1820 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança (2008 – doc. 15671/1/08 REV 1)
- Indicadores para a abordagem global da implementação pela UE das Resoluções 1325 e 1820 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança (2010 – doc. 11948/10)
- Relatório sobre os indicadores da UE para a abordagem global da implementação pela UE das Resoluções 1325 e 1820 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança (2011 – doc. 9990/11)
- Segundo relatório sobre os indicadores da UE para a abordagem global da implementação pela UE das Resoluções 1325 e 1820 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança (2014 – doc. 6219/14)

Abreviaturas

PCSD: Política comum de segurança e defesa

LEV: Luta contra o extremismo violento

SEAE: Serviço Europeu para a Ação Externa

UE: União Europeia

"UE e os seus Estados-Membros" (no texto dos 21 indicadores):

A UE e/ou um dos seus Estados-Membros ou parte deles

AR/VP: Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança / Vice-Presidente da Comissão Europeia

PAN: Plano de ação nacional

OTAN: Organização do Tratado do Atlântico Norte

OSCE: Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa

ONU: Nações Unidas

RCSNU: Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas

"RCSNU 1325" (no texto dos 21 indicadores):

RCSNU 1325 e subsequentes Resoluções do CSNU sobre as mulheres, a paz e a segurança (1325, 1820, 1888, 1889, 1960, 2106, 2122, 2242)

MPS: Mulheres, paz e segurança

I. Introdução

Resoluções das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança

Adotada em 31 de outubro de 2000, a RCSNU 1325 é a primeira RCSNU a tratar do impacto, desproporcionado e sem igual, que os conflitos armados têm sobre as mulheres, bem como da importância da participação das mulheres na resolução de conflitos e nos processos políticos pós-conflito, bem como na reconstrução. A RCSNU 1325 reforça anteriores compromissos jurídicos e convenções internacionais e regionais relevantes sobre MPS e estabelece uma série de novos princípios. Salienta a importância de as mulheres participarem em pé de igualdade, plena e ativamente na prevenção e resolução de conflitos, nas negociações de paz, nas ações de manutenção e consolidação da paz, na resposta humanitária e na reconstrução pós-conflito.

A RCSNU 1820 (2008) estabelece uma ligação explícita entre a luta contra a violência sexual enquanto tática de guerra e a manutenção da paz e da segurança internacionais. A RCSNU 1820 vem reforçar a Resolução 1325 ao reconhecer que a violência sexual é frequentemente um fenómeno amplamente espalhado e sistemático que pode impedir a restauração da paz e da segurança internacionais.

A RCSNU 1888 (2009) reafirma a importância de aumentar a representação das mulheres nos processos de mediação e de tomada de decisão no que diz respeito à resolução de conflitos e à consolidação da paz. A resolução apela a uma nova arquitetura das missões de manutenção da paz que dê especial ênfase à proteção das mulheres e das crianças, e estabelece novas medidas para tratar a questão da violência sexual em situações de conflito armado, como a nomeação de um Representante Especial e de uma equipa de peritos sobre o recurso à violência sexual nos conflitos armados.

A RCSNU 1889 (2009) insta os Estados membros da ONU e outros intervenientes a tomar medidas adicionais para melhorar a participação das mulheres durante todas as fases dos processos de paz, pede aos organismos da ONU e dos seus Estados membros que recolham dados sobre as necessidades das mulheres em situações pós-conflito, as analisem e as avaliem de forma sistemática e solicita ao Secretário-Geral da ONU que submeta ao Conselho de Segurança um conjunto de indicadores que permitam acompanhar a implementação da RCSNU 1325. O objetivo destes seria remediar a ausência de dados de base e de indicadores específicos, mensuráveis, exequíveis, relevantes e calendarizados para medir os progressos.

A RCSNU 1960 (2010) prevê um sistema de responsabilização para pôr termo à violência sexual em situações de conflito; solicita listas de autores de crimes e relatórios anuais sobre as partes suspeitas de terem cometido ou de serem responsáveis por atos de violência sexual; estipula a recolha estratégica, coordenada e atempada de informações sobre a violência sexual em situações de conflito, com vista a serem apresentadas ao Conselho de Segurança; apela aos países para que estabeleçam compromissos específicos e calendarizados para abordar a questão.

A RCSNU 2106 (2013) acrescenta mais pormenores operacionais às resoluções anteriores sobre MPS, e reitera que todos os intervenientes incluindo não apenas o Conselho de Segurança e as partes nos conflitos armados, mas igualmente todos os Estados membros e todas as instâncias das Nações Unidas têm de envidar maiores esforços para implementar os anteriores mandatos e lutar contra a impunidade dos crimes de violência sexual em situações de conflito.

A RCSNU 2122 (2013) estabelece medidas mais fortes para permitir às mulheres participarem na resolução de conflitos e recuperação pós-conflito, colocando o ónus no Conselho de Segurança das Nações Unidas, na ONU e nos seus Estados membros, bem como nas organizações regionais para eliminar os obstáculos, criar espaço e dar lugares à mesa para as mulheres. A resolução defende que a igualdade de género e o empoderamento das mulheres são fundamentais para a paz e a segurança internacionais, sublinhando que o empoderamento económico das mulheres contribui em grande medida para a estabilização das sociedades em situação de pós-conflito. Cria um roteiro e insta: ao desenvolvimento de conhecimentos técnicos e a sua implementação nas missões de manutenção da paz e nas equipas de mediação da ONU que dão apoio às conversações de paz; à melhoria do acesso a informações e a análises atempadas sobre o impacto dos conflitos nas mulheres e sobre a participação das mulheres na resolução de conflitos; e a um maior empenhamento em consultar ou incluir as mulheres diretamente nas conversações de paz. A resolução estabelece ainda a necessidade de ajuda humanitária para assegurar o acesso a toda a gama de serviços de saúde sexual e reprodutiva, inclusive para gravidezes resultantes de violação.

Adotada por ocasião do 15.º aniversário da RCSNU 1325 e da sua Análise de Alto Nível, a RCSNU 2242 (2015) coloca a agenda MPS no centro da abordagem aos desafios do novo contexto mundial de paz e segurança, incluindo o aumento do extremismo violento, o crescente número de refugiados e de pessoas deslocadas internamente e os impactos das alterações climáticas e das pandemias a nível mundial a única RCSNU a reconhecer estas alterações dramáticas. A Resolução 2242 cria um Grupo Informal de Peritos sobre MPS que apoia o Conselho de Segurança das Nações Unidas na implementação consistente dos seus compromissos neste domínio. A RCSNU 2242 incentiva novos e ambiciosos objetivos para o número de mulheres nas missões de manutenção da paz, inclusive recorrendo a incentivos aos países que contribuam com tropas, e afirma que é necessária a presença de mais mulheres em cargos superiores em todos os níveis do processo de tomada de decisões. A resolução regista a necessidade de formar mediadores sobre o impacto dos processos inclusivos e a forma de os alcançar, reconhecendo claramente as provas que ligam a participação das mulheres a acordos de paz mais sustentáveis. Destaca ainda a necessidade de colmatar o grave défice de financiamento das organizações de mulheres.

Política da UE relativa às Mulheres, à Paz e à Segurança

A UE tem apelado repetidamente à plena execução da agenda MPS consagrada na RCSNU 1325 e seguintes, e em especial à necessidade de combater a violência contra as mulheres em situações de conflito e de promover a participação das mulheres na consolidação da paz. A fim de reforçar a ação da UE neste domínio, em 8 de dezembro de 2008 o Conselho da União Europeia adotou a "abordagem global da UE sobre a implementação das Resoluções 1325 e 1820 do CSNU sobre as mulheres, a paz e a segurança", que abrange todo o espectro dos instrumentos de ação externa da UE em todas as fases associadas às situações de conflito, da prevenção do conflito à gestão da crise, à consolidação da paz, à reconstrução e à cooperação para o desenvolvimento.

Em 26 de julho de 2010, o Conselho adotou um conjunto de 17 indicadores que visam:

- reforçar a responsabilização da UE pelo cumprimento dos seus compromissos no que diz respeito às mulheres, à paz e à segurança;
- detetar os progressos e realizações no cumprimento dos compromissos da UE respeitantes às mulheres, à paz e à segurança;
- detetar as lacunas e as deficiências na implementação desta política;

- facilitar a posterior tomada de decisões políticas e a atribuição de prioridades às ações, bem como a eventual avaliação comparativa;
- motivar o pessoal;
- facilitar uma comunicação clara sobre a implementação das políticas da UE pertinentes;
- melhorar a visibilidade da UE.

O documento do Conselho especifica que os indicadores devem ser revistos se tal for considerado necessário para refletir a evolução neste domínio.

A UE apresentou dois relatórios sobre os indicadores de 2010 – em maio de 2011 e em fevereiro de 2014 –, que abrangem o período de dezembro de 2008 a dezembro de 2012. Foram comunicados progressos encorajadores, nomeadamente o aumento do número de planos de ação nacionais adotados pelos Estados-Membros da UE, um entendimento mais sólido de como as mulheres podem ser mais bem incluídas nos processos de paz, a designação de pontos focais em matéria de género em todas as delegações da UE e missões e operações PCSD, uma maior disponibilidade da formação, e uma melhor coordenação e consistência na implementação. Foram igualmente identificados problemas, como a necessidade de avaliar o impacto dos instrumentos utilizados para promover a agenda MPS, de continuar a aumentar o número de planos de ação nacionais adotados pelos Estados-Membros da UE nos termos da RCSNU 1325, de incluir sistematicamente a igualdade entre os sexos e aspetos MPS nos mandatos e em outros documentos estratégicos das missões e operações no âmbito da política comum de segurança e defesa da UE, e de assegurar que mais mulheres da UE participem nas missões de manutenção da paz das Nações Unidas. O segundo relatório sobre a implementação pela UE da RCSNU 1325, de fevereiro de 2014, incentivava a análise e revisão dos 17 indicadores à luz dos ensinamentos tirados durante a preparação dos primeiros relatórios, a fim de assegurar que os esforços da UE e dos seus Estados-Membros na implementação da RCSNU 1325 possam ser medidos efetivamente.

Além disso, o Plano de Ação da UE em matéria de igualdade de género e empoderamento das mulheres no âmbito do desenvolvimento (2010-2015), adotado pelo Conselho em 14 de junho de 2010, a que se seguiram o documento de trabalho conjunto "Igualdade de género e emancipação das mulheres: transformar a vida das raparigas e mulheres através das relações externas da UE (2016-2020)", adotado pela Comissão Europeia e pela AR/VP em 21 de setembro de 2015, e o Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia (2015-2019), contêm metas e ações específicas que contribuem para a aplicação da política da UE no domínio MPS.

Na sequência da Análise de Alto Nível da RCSNU 1325 em outubro de 2015 e da adoção de uma nova RCSNU sobre MPS (2242), o Grupo de Missão informal da UE sobre MPS identificou diversas prioridades na implementação dos resultados da análise, nomeadamente: reforçar os esforços para aumentar a participação das mulheres na prevenção e resolução de crises, e prevenir e combater a violência sexual e de género em situações de conflito; abordar a dimensão de género na luta contra novas ameaças, como o terrorismo e o extremismo violento, bem como na ação humanitária e nas políticas em matéria de migração e refugiados; ponderar o aumento do financiamento destinado à implementação da agenda MPS; e aumentar a visibilidade e reforçar o trabalho do Grupo de Missão informal da UE sobre MPS, que passará a constituir a rede de pontos focais da UE neste domínio.

II. Objetivo e processo de revisão dos indicadores

A revisão dos indicadores responde à recomendação do segundo relatório sobre a implementação pela UE da RCSNU 1325 a fim de analisar e atualizar os 17 indicadores à luz dos ensinamentos tirados durante a preparação do primeiro e do segundo relatórios sobre a implementação, a fim de garantir que é possível medir eficazmente o trabalho desenvolvido pela UE e pelos seus Estados-Membros no âmbito da RCSNU 1325.

Os indicadores foram revistos no âmbito do Grupo de Missão informal sobre MPS, que teve em conta as orientações para a elaboração dos indicadores originais, nomeadamente chegar a um conjunto de indicadores-chave exequíveis, diretamente mensuráveis (dados disponíveis), específicos e relevantes; concentrados na avaliação do processo de implementação e das medidas tomadas; e que sejam em número relativamente restrito, suscetível de ser usado tanto pelas instituições da UE como pelos Estados-Membros, sempre que pertinente.

Neste contexto, a revisão procurou clarificar o conteúdo e os destinatários de cada indicador, tendo em vista incentivar o aumento do número e da qualidade das respostas aos questionários de preparação dos relatórios sobre a implementação pela UE, e, em última análise, melhorar a avaliação dos resultados dos trabalhos da UE e dos seus Estados-Membros no âmbito da RCSNU 1325. Contudo, os indicadores revistos deverão igualmente assegurar a continuidade da elaboração de relatórios da UE e a comparabilidade dos resultados. Alguns indicadores foram divididos – repartidos em subindicadores, complementados com indicações para fornecer descrições de boas práticas e resultados – a fim de obter mais informação qualitativa que seja também mais precisa. Os indicadores foram reagrupados em secções temáticas de acordo com o domínio de atividade para aumentar a clareza. Foram acrescentados dois novos indicadores e um subindicador para ter em conta a ênfase dada à luta contra a violência sexual em situações de conflitos nas subsequentes RCSNU sobre MPS; o resultado da Análise de Alto Nível sobre a RCSNU 1325 de outubro de 2015, incluindo a adoção da nova RCSNU 2242 sobre MPS; e os indicadores elaborados para a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Os indicadores revistos foram elaborados com base num seminário do Grupo de Missão informal da UE sobre MPS, realizado em 21 de janeiro de 2015, e que reuniu representantes das instituições da UE, dos Estados-Membros da UE, da ONU Mulheres e de organizações da sociedade civil, com o contributo das análises e recomendações dos dois relatórios sobre a implementação pela UE, bem como de consultas com a sociedade civil e a ONU Mulheres. A revisão beneficiou igualmente do contributo de peritos externos no âmbito do Mecanismo de Género, um programa financiado pelo Instrumento da UE para a Estabilidade e a Paz.

III. Quadro temático

Em linha com a abordagem da RCSNU 1325 e das seguintes resoluções sobre MPS, o documento tem em conta quatro áreas temáticas: prevenção, participação, proteção, ajuda e recuperação.

Prevenção: integrar a perspetiva da igualdade dos sexos em todas as atividades e estratégias de prevenção de conflitos, desenvolver mecanismos de alerta rápido e instituições eficazes e sensíveis às questões de género, intensificar os esforços para evitar a violência contra as mulheres, incluindo várias formas de violência baseada no sexo, e lutar contra a impunidade da violência sexual e de género.

Participação: promover e apoiar a participação ativa e significativa das mulheres em todos os processos de paz, bem como a respetiva representação na tomada de decisões formal e informal a todos os níveis; melhorar a parceria e o trabalho em rede com os grupos e organizações dos direitos da mulher locais e internacionais; recrutar e nomear mulheres para cargos superiores.

Proteção: intensificar e amplificar os esforços para garantir a segurança, a saúde física e mental, o bem-estar, a segurança económica e/ou a dignidade das mulheres e das raparigas; promover e salvaguardar os direitos das mulheres e integrar a perspetiva de género nas reformas jurídicas e institucionais.

Ajuda e recuperação: promover o acesso das mulheres em pé de igualdade aos mecanismos e serviços de distribuição da ajuda, incluindo os que se ocupam das necessidades específicas das mulheres e raparigas em todos os esforços de ajuda e recuperação.

IV. Indicadores

A. Ações a nível da UE

- 1. Planos de ação nacionais (PAN) e outros documentos estratégicos nos Estados-Membros da UE**
 - 1.1 Número de PAN nos Estados-Membros da UE.
 - 1.2 Número de outros documentos estratégicos a nível nacional ou procedimentos de comunicação de informação nos Estados-Membros da UE.
 - 1.3 Participação das organizações da sociedade civil na formulação, implementação e avaliação dos PAN. Número de organizações da sociedade civil que participam nestes processos. Apresentar exemplos.
 - 1.4 Apresentar exemplos de boas práticas, incluindo desafios na implementação dos PAN e de outros documentos estratégicos. Incluir, sempre que possível, uma avaliação do seu impacto.

2. Mulheres em cargos superiores em missões diplomáticas e de gestão de crises

- 2.1 Número e proporção de mulheres entre os chefes das missões diplomáticas, delegações da UE e missões e operações PCSD; bem como entre o pessoal da UE que participa em operações de manutenção da paz da ONU a todos os níveis, incluindo militares e polícias.
- 2.2 Apresentar exemplos e boas práticas que levem a que mais mulheres ocupem cargos superiores na UE e a que mais mulheres dos Estados-Membros da UE participem nas missões de manutenção da paz da ONU.

B. Ações nos países parceiros, a nível regional e multilateral

3. Apoio da UE e dos seus Estados-Membros aos países parceiros para a elaboração, implementação e avaliação de políticas no domínio MPS

- 3.1 Número e nome dos países parceiros com os quais a UE e os seus Estados-Membros estão empenhados em apoiar ações de promoção das políticas no domínio MPS, especificamente através da elaboração, implementação e avaliação de planos de ação nacionais (PAN), documentos estratégicos ou outras políticas a nível nacional relacionadas com a RCSNU 1325.
- 3.2 Tipos de ações e de parceiros. Especificar se a ação é executada por entidades nacionais, intergovernamentais ou regionais, incluindo organizações da sociedade civil, grupos de mulheres e organizações de base, e/ou realizada em parceria e/ou em consulta com as ditas entidades, grupos ou organizações.
- 3.3 Avaliar a qualidade, o impacto e a sustentabilidade do apoio da UE e dos seus Estados-Membros aos governos e/ou às organizações da sociedade civil sobre as ações no domínio MPS.
- 3.4 Participação das organizações da sociedade civil na elaboração, implementação e avaliação das políticas dirigidas aos países parceiros no domínio MPS. Número de organizações da sociedade civil que participam nestes processos. Apresentar exemplos.
- 3.5 Apresentar exemplos de boas práticas, ensinamentos e desafios, inclusive, sempre que possível, exemplos do impacto concreto das ações.

4. Responder às questões em matéria de MPS colocadas pela sociedade civil local nos países parceiros

- 4.1 Número e tipo de ações específicas realizadas pelas missões diplomáticas da UE e dos seus Estados-Membros, pelas missões e operações PCSD, ou pelas sedes para dar resposta às questões em matéria de MPS levantadas por grupos locais da sociedade civil, incluindo as organizações de mulheres.
- 4.2 Apresentar exemplos e boas práticas.

5. Diálogos bilaterais e regionais da UE e dos seus Estados-Membros que incluam uma atenção específica à problemática MPS

- 5.1 Nome e número de diálogos bilaterais e regionais da UE e dos seus Estados-Membros que incluam uma atenção específica à problemática MPS nos documentos finais, conclusões e objetivos.
- 5.2 Funções e contributos concretos da sociedade civil, em especial das organizações das mulheres, nestes diálogos.
- 5.3 Apresentar exemplos de boas práticas que possam ajudar a medir o impacto dos resultados dos diálogos. Identificar os ensinamentos e os desafios.

6. MPS nas atividades dos Representantes Especiais da UE

- 6.1 Número e proporção dos relatórios de atividades dos Representantes Especiais da UE que incluem informação específica sobre MPS.
- 6.2 Apresentar exemplos e boas práticas.

7. Instrumentos de financiamento e dotações orçamentais utilizados pela UE e pelos seus Estados-Membros para apoiar a problemática MPS nos países parceiros

- 7.1 Instrumentos de financiamento utilizados pela UE e pelos seus Estados-Membros para apoiar ações no domínio MPS.

7.2 Montante e proporção do orçamento total anual da UE e dos seus Estados-Membros atribuído à consolidação da paz e à prevenção de conflitos que apoia diretamente as ações no domínio MPS; montante e percentagem deste orçamento específico atribuído às organizações da sociedade civil.

7.3 Montante e proporção do orçamento total anual da UE e dos seus Estados-Membros atribuído ao setor da segurança e da justiça que apoia diretamente as ações no domínio MPS; montante e percentagem deste orçamento específico atribuído às organizações da sociedade civil.

8. Integração da problemática MPS nos projetos e/ou programas da UE e dos seus Estados-Membros no setor da segurança e da justiça, em países frágeis, em situação de conflito e pós-conflito

8.1 Número de projetos / programas por tema (Reforma do Setor da Segurança e da Justiça, Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR), ajuda humanitária, boa governação, direitos humanos, Organizações da Sociedade Civil e Autoridades Locais no Desenvolvimento, etc.) e por país parceiro, e a medida da integração dos domínios MPS e do género (de acordo com o marcador da política de género).

8.2 Total global das despesas da UE e dos seus Estados-Membros em programas de cooperação por domínio e por país parceiro, e proporção atribuída aos domínios MPS e da igualdade de género.

8.3 Participação das organizações da sociedade civil nos projetos/programas acima indicados. Número de organizações da sociedade civil que participam nestes projetos/programas. Apresentar exemplos.

8.4 Apresentar exemplos de boas práticas e, sempre que possível, uma avaliação do impacto.

9. Iniciativas e programas conjuntos da UE e dos seus Estados-Membros a nível mundial, regional e nacional com as agências da ONU e outras organizações internacionais e regionais, como a OTAN, a OSCE e a União Africana; ou o Banco Mundial e outras instituições financeiras internacionais no domínio MPS

9.1 Número, tipo e principal proponente de iniciativas e programas conjuntos.

9.2 Realizações e resultados das iniciativas e dos programas conjuntos. Sempre que possível, apresentar exemplos de uma avaliação do impacto das iniciativas e dos programas conjuntos.

10. Coordenação – entre si e/ou com os outros doadores – dos trabalhos no domínio MPS realizados pela UE e pelos seus Estados-Membros nos países parceiros

10.1 Nome e número dos países parceiros em que a UE e os seus Estados-Membros se coordenam entre si no domínio MPS, e tipo de coordenação.

10.2 Nome e número dos países parceiros em que a UE e os seus Estados-Membros se coordenam com outros doadores no domínio MPS, e tipo de coordenação.

10.3 Apresentar exemplos e boas práticas, incluindo desafios à coordenação.

C. Participação das mulheres nos processos de paz e consolidação da paz

11. Apoio político à participação das mulheres nos processos de paz

11.1 Número de declarações feitas ou de compromissos assumidos por altos funcionários da UE e dos seus Estados-Membros com referência à participação das mulheres nos processos de paz, que resultem em ações ou resultados positivos ou a eles associados.

11.2 Apresentar exemplos de boas práticas e desafios.

12. Participação das mulheres nos processos de paz em curso em que a UE e os Estados-Membros tenham um papel ativo (através de liderança ou apoio político, financeiro e/ou técnico)

12.1 Número, percentagem, tipo (negociadora, mediadora, facilitadora, perita técnica, etc.) e qualidade da participação das mulheres nesses processos de paz:

- processos de paz formais / oficiais
- processos de paz informais.

12.2 Apresentar exemplos de boas práticas e desafios, nomeadamente:

- Consultas apoiadas pela UE com as mulheres e as organizações de mulheres que conduziram a resultados concretos, tais como opções sugeridas às partes, posições escritas, alterações da redação dos documentos do processo de paz, etc.
- Investigação qualitativa que capte o papel e o impacto da participação das mulheres em processos específicos apoiados pela UE (por exemplo, investigação de estudos de casos).
- Formação de mediadoras e negociadoras individuais com vista a melhorar a sua eficácia e a qualidade da sua participação num determinado processo.
- Responder ao desafio da recolha de dados exclusivamente quantitativos e das linhas de base que representam apenas o número de mulheres.

13. Apoio da UE e dos seus Estados-Membros aos processos de paz que resulta na integração de disposições mais sólidas em matéria de direitos e proteção das mulheres na conceção do procedimento e no documento final

13.1 Número e percentagem de processos de paz em que a UE e os seus Estados-Membros prestaram apoio específico (por exemplo, dotando os intervenientes no processo de paz de conhecimentos técnicos em matéria de igualdade de género, etc.).

13.2 Apresentar exemplos de boas práticas e desafios, nomeadamente:

- Formação de homens e mulheres sobre os direitos e as necessidades de proteção das mulheres.
- Financiamento de grupos de defesa das mulheres para influenciar o processo e o resultado de um determinado processo de paz.
- Resposta ao desafio de acompanhar a implementação e o impacto de determinadas disposições.

14. Apoio destinado a empoderar as mulheres e a permitir a sua verdadeira participação e a integração das questões de género e MPS nos processos de consolidação e de justiça transicional

14.1 Número e tipo de atividades de consolidação da paz e de justiça transicional em que a UE e os seus Estados-Membros prestam apoio específico para permitir a verdadeira participação das mulheres e a integração das questões de género e MPS.

14.2 Apresentar exemplos de boas práticas, incluindo desafios, nomeadamente:

- Capacitação das mulheres e das organizações de mulheres para ajudar a sua participação nos processos de consolidação da paz e de justiça transicional e/ou o acompanhamento destes processos.
- Consultas apoiadas pela UE com as mulheres e as organizações de mulheres para garantir a sua participação na consolidação da paz e na conceção e aplicação dos mecanismos de justiça transicional.
- Resposta aos desafios com que se deparam as mulheres vítimas no acesso à justiça ou a vias de recurso em caso de infrações.
- Atividades de sensibilização e de divulgação para garantir que as mulheres sejam informadas dos processos de consolidação da paz e de justiça transicional e para facilitar a sua participação.

D. Política comum de segurança e defesa

15. Formação em matéria de igualdade entre homens e mulheres e no domínio MPS

15.1 Número e proporção (medidos anualmente) de homens e mulheres com formação específica sobre questões de género e questões relacionadas com a RCSNU 1325 entre o a) pessoal nas sedes da UE, b) pessoal diplomático, c) pessoal civil e d) pessoal militar empregado pela UE e pelos seus Estados-Membros participantes em missões e operações PCSD e de manutenção da paz da ONU.

15.2 Número e duração (dias e/ou horas) de formação especializada sobre questões de género e questões relacionadas com a RCSNU 1325 dada pela UE e os seus Estados-Membros ao a) pessoal nas sedes da UE, b) pessoal diplomático, c) pessoal civil e d) pessoal militar participante em missões e operações PCSD e de manutenção da paz da ONU.

16. Inclusão das questões de género e MPS nos mandatos, nos documentos de planeamento e nos relatórios das missões e operações PCSD

16.1 Número e percentagem de missões e operações PCSD com mandatos e documentos de planeamento que incluem referências claras às questões de género/MPS e/ou que transmitem informações sobre estes aspetos.

16.2 Apresentar exemplos de boas práticas que ilustrem o nível e a qualidade da implementação dos compromissos.

17. Inclusão de peritos especializados em questões de género no pessoal das missões e operações PCSD

17.1 Número e percentagem de missões e operações PCSD com:

- Conselheiros para as questões de género a tempo inteiro (perito)
- Conselheiros para as questões de género com acumulação de funções (por exemplo, direitos humanos)
- Ponto focal em questões de género a tempo parcial (não-especialista).

17.2 Número e percentagem de pessoal das missões/operações PCSD com um mandato que inclua conhecimentos especializados em questões de género/MPS (além dos conselheiros para as questões de género e/ou pontos focais).

17.3 Apresentar exemplos de boas práticas de integração das questões de género/MPS nas missões e operações da PCSD durante a execução do mandato.

18. Casos de assédio sexual e discriminação, abuso ou violência com base no género praticados pelo pessoal da PCSD investigados e sancionados

18.1 Número e tipo de casos de infrações sexuais e com base no género praticadas pelo pessoal da PCSD investigadas e sancionadas e tipo de ações de acompanhamento, como os inquéritos e as respostas disciplinares e da justiça penal.

Indicar se o assédio ou o abuso foi cometido contra um membro do pessoal da PCSD ou contra pessoas externas.

18.2 Proporção de casos de infrações sexuais e com base no género de todas as queixas apresentadas contra pessoal da PCSD investigadas e sancionadas.

18.3 Número de vítimas de infrações sexuais e baseadas no género pelo pessoal da PCSD que receberam algum tipo de assistência, ressarcimento ou reparação (apoio psicossocial, indemnização, etc.).

Indicar o tipo de assistência, ressarcimento ou reparação.

18.4 Número de sessões de formação sobre conduta e disciplina que incluem questões relacionadas com o abuso ou a exploração sexual, dadas pela UE e pelos seus Estados-Membros ao a) pessoal diplomático, b) pessoal civil e c) pessoal militar participante em missões e operações PCSD.

18.5 Número total de participantes e desagregação por sexo nas sessões de formação acima indicadas.

E. Proteção internacional

19. Apoio da UE e dos seus Estados-Membros às atividades de consolidação e manutenção da paz que abordem a questão da violência sexual e de género em situações de conflito e pós-conflito

19.1 Número, tipo e o grupo-alvo das atividades da UE e dos seus Estados-Membros em matéria de consolidação e manutenção da paz – nomeadamente, projeto/programa, política, diálogo, missão ou operação PCSD – que abordam a sensibilização e a prevenção da violência sexual e de género em situações de conflito e pós-conflito.

- 19.2 Número de atividades da UE e dos seus Estados-Membros – conforme definidas acima – que abordam a proteção dos direitos e as respostas da justiça à violência sexual e de género em situações de conflito e pós-conflito que afetam mulheres, raparigas, homens e rapazes. Indicar a medida da resposta (caso comunicado, enviado para outras instâncias, investigado, juridicamente resolvido, etc.).
- 19.3 Número e tipo de ações da UE e dos seus Estados-Membros destinadas a abordar a violência sexual em situações de conflito e pós-conflito que foram implementadas em conjunto com parceiros da sociedade civil, nomeadamente grupos de mulheres e organizações de base.

20. Proteção de mulheres requerentes de asilo na UE

- 20.1 Número, proporção e país de origem de homens e de mulheres requerentes de asilo que tenham obtido o estatuto de refugiado ou beneficiem de proteção subsidiária na UE.
- 20.2 Apresentar exemplos e boas práticas, incluindo ensinamentos e desafios, das políticas e experiências das medidas de proteção da UE e dos seus Estados-Membros e de como estas afetam/beneficiam os refugiados ou os requerentes de asilo – mulheres e homens, raparigas e rapazes – provenientes de países afetados por conflitos armados.

21. Políticas sensíveis à dimensão de género na luta contra o extremismo violento

- 21.1 Montante e proporção do orçamento anual das instituições de segurança e de justiça da UE e dos seus Estados-Membros atribuído à elaboração de estudos sobre o tema da LEV e o género, incluindo os elementos motores e dissuasores.
- 21.2 Montante e proporção do orçamento anual dos serviços de estatística da UE e dos seus Estados-Membros atribuído à realização de estatísticas relacionadas com a LEV sensíveis à dimensão de género , incluindo os elementos motores e dissuasores.
- 21.3 Montante e proporção do orçamento total anual da UE e dos seus Estados-Membros atribuído à prevenção do extremismo violento nos países parceiros, que visam a dimensão de género como objetivo principal ou significativo.

- 21.4 Número e proporção de pessoal com conhecimentos especializados em matéria de género nos órgãos da UE e dos seus Estados-Membros responsáveis pelo combate contra o terrorismo.
- 21.5 Participação das organizações de mulheres na elaboração de estratégias para combater o extremismo violento. Apresentar exemplos de boas práticas e desafios, ensinamentos tirados e desafios.

V. Relatórios

Estes indicadores constituirão a base para a comunicação permanente de informações pela UE relativas à implementação da abordagem global da UE sobre a aplicação das RCSNU 1325 e 1820 sobre MPS. Os serviços competentes deverão elaborar um relatório pelo menos de dois em dois anos , com o apoio do Grupo de Missão informal sobre MPS, relatório esse que deverá ser apresentado ao CPS. O terceiro relatório deverá ser elaborado em 2016 e deverá incluir informações recolhidas através de consultas direccionadas nomeadamente com as delegações da UE, os Estados-Membros da UE, bem como as missões e operações PCSD.

Os indicadores deverão ser revistos se tal for considerado necessário e para refletir a evolução neste domínio.